

PORTRARIA N° 08 DE 07 DE JANEIRO DE 2026.

Outorga para ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A. o direito de uso de recursos hídricos para diluição de efluentes tratados no Córrego Canário com finalidade de Esgotamento Sanitário.

A Secretaria de Estado de Meio Ambiente, em substituição a Secretaria Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA-MT), no uso das atribuições legais que lhe confere o Parágrafo único do Art. 118, do Decreto N° 1.599, de 06 de agosto de 2025, e

Considerando os Termos da Lei Estadual n° 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto n° 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas.

Considerando o Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução N° 29 de 24 de setembro de 2009, que estabelece critérios para emissão de outorga para diluição de efluentes em corpos hídricos de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa n° 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico N° 23/2026, de 05 de janeiro de 2026, do processo SIGA N° 1541/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar para ÁGUAS DE SÃO JOSÉ S.A. inscrita no CNPJ n°: 09.607.725/0001-17, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de recursos hídricos para lançamento/diluição de efluentes no Córrego Canário, Bacia Hidrográfica Amazônica, UPG A-12 - Arinos, com a finalidade Esgotamento Sanitário do município de SÃO JOSÉ DO RIO CLARO/MT, com as seguintes características:

I – Lançamento, às coordenadas geográficas (diluição): Lat. 13°25'6,50"S, Long. 56°42'53,52"W; vazão máxima de lançamento de 0,03 m³/s (108m³/h ou 30 L/s); Concentração máxima de **DBO_{5,20°C} de 65,7 mg/L**; Vazão de Diluição de 0,45525 m³/s. **Para lançamento:** contínuo, vinte e quatro por dia (**24 h/dia**), todos os dias do ano (**365 dias**), **de janeiro a dezembro**, conforme tabela 01 em anexo.

II – A Outorgada deverá instalar medidor para o monitoramento contínuo das vazões lançadas. O equipamento deverá estar instalado para o funcionamento da ETE;

III – A Outorgada deverá realizar mensalmente o monitoramento da qualidade da água: Do manancial; do efluente bruto e da saída do efluente tratado, para os seguintes **parâmetros**: COR, Temperatura da Água, pH, Oxigênio Dissolvido, DBO_{5,20°C}, DQO, Óleos e Graxas, Sólidos em Suspensão, e Sólidos Totais. As análises deverão ser realizadas por laboratório terceirizado, com cadastro no órgão ambiental;

IV - A Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos da SEMA-MT os relatórios solicitados no **inciso II** e no **inciso III**. O prazo de carência para o envio dos relatórios é de até 30 dias após a contagem de cada ano; e

V - O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º. A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **05 de janeiro de 2036**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I – Descumprimento das condições estabelecidas no Art. 1º desta Portaria;
- II – Conflito com normas posteriores sobre prioridade de uso de recursos hídricos;
- III – Incidência no Art. 18 e incisos I e II do Art. 12 do Decreto n° 336, de 06/06/2007;
- IV – Indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único. Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no Art. 20 e seus parágrafos, do Decreto n° 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Conforme o Artigo 12 no parágrafo I e II do Decreto 336 de 06/06/2007, a outorgada terá até 02 (dois) anos, para o início da implantação do empreendimento objeto da outorga; e até 06 (seis) anos, para conclusão da implantação do empreendimento projetado.

Art. 4º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I. quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas; e
- II. quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 5º A Outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 6º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela Outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A Outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 07 de janeiro de 2026.

REGISTRADA,

PUBLICADA,

CUMPRA-SE.

MAUREN LAZZARETTI

Secretária de Estado de Meio Ambiente

SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 - Ponto de lançamento no Córrego Canário

Concentração máxima de **DBO₅, 20°C**, de **65,7 mg/L O₂**

Coordenadas Geográficas – Lat. 13°25'6,50"S, Long. 56°42'53,52"W;

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão Lançamento (m ³ /s)	Vazão Diluição (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jan	0,03	0,45525	24	31
Fev	0,03	0,45525	24	28/29
Mar	0,03	0,45525	24	31
Abr	0,03	0,45525	24	30
Mai	0,03	0,45525	24	31
Jun	0,03	0,45525	24	30

MÊS	Vazão Lançamento (m ³ /s)	Vazão Diluição (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Jul	0,03	0,45525	24	31
Ago	0,03	0,45525	24	31
Set	0,03	0,45525	24	30
Out	0,03	0,45525	24	31
Nov	0,03	0,45525	24	30
Dez	0,03	0,45525	24	31

Documento assinado eletronicamente por **MAUREN LAZZARETTI**, em 14/01/2026 as 09:26:20.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BYTBCE75D** e o código CRC **E3CD0FC0**.